LEI Nº 2096 de 23 de Fevereiro de 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA-SC A CEDER BEM MÓVEL À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LEITE DE MAJOR VIEIRA-CAFLEMAV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAVI FERENS PRIMO, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a ceder o uso do bem público móvel, a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LEITE DE MAJOR VIEIRA - CAFLEMAV, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.214.991/0001-57, com sede na Rua Luiz Davet, 456, Centro, neste município.

Parágrafo único. O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características:

- Um caminhão toco, chasse reforçado, tração 4x2, 6 cilindros, motor com 173 cv, 5 marchas a frente e 1 ré, freios a ar total, direção hidráulica total, marca/modelo Agrale, juntamente com um tanque inox para coleta de leite, com 3 repartições, capacidade para 9.000 litros, marca/modelo Gelgás.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso exclusivo da Cooperativa da Agricultura Familiar de Leite de Major Vieira - CAFLEMAV.

Art. 3°(¹) A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivos que contrariar o que será imposto no Termo de Cessão de Uso.

Art. 4° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da Cooperativa da Agricultura Familiar de Leite de Major Vieira, inclusive no que diz respeito a pessoal, motorista, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 23 de fevereiro de 2012.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal